



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	Data.....
2222	23.12.99
Horário.....	
14:30	
Responsável.....	

LEI Nº 3.857, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza o Executivo a ceder, em Comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município ao Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, ao Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma área de terreno com um total de 37.369,58m² (trinta e sete mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), situada na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite/Trav. Padre Bellini/Rua Santa Cecília, e assim descrita:*

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Geraldo Nogueira Leite, e segue, confrontando com a mesma, numa distância de 174,46m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Travessa Padre Bellini, numa distância de 118,83m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em curva, à esquerda, com desenvolvimento de 36,07m, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, numa distância de 87,89m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, numa distância de 16,86m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Santa Cecília, numa distância de 89,53m. até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com área cedida ao Assis Tênis Clube, numa distância de 180,66m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com área pertencente a Escola Profissionalizante "Sebastião Simionato", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 37.369,58m² (trinta e sete mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - *A área descrita no "caput ", encontra-se destacada no Desenho nº 4.363, descrita no Memorial Descritivo e devidamente avaliada, conforme Termo de Avaliação, elaborados pela Secretaria*

Av. Rui Barbosa nº 926 - Fone PABX: (018) 324-3000 / FAX: (018) 324-2870 - Assis / SP - CEP 19.800-000

ASSIS
Governo de Conquistas



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

Lei nº 3.857, de 23 Novembro de 1 999.....fls. 02

Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - *A presente cessão, em Comodato, com encargo, ao Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, tem como finalidade a instalação de sua Sede Social.*

Art. 3º - *O Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para início da construção de sua Sede.*

Art. 4º - *O Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, terá o prazo de 4 (quatro) anos, contados da data da respectiva Escritura Pública para o término das obras de construção de sua Sede.*

Art. 5º - *O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.*

Art. 6º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 7º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Novembro de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PRÉFEITO MUNICIPAL


JOSÉ BENEDITO CHIQUETO
Resp. p/Secretaria Mun. Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 23 de Novembro de 1 999.


JOSÉ BENEDITO CHIQUETO
Resp. p/Secretaria Mun. de Governo e Neg. Jurídicos



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

Instrumento de Comodato, com encargo, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e o Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis.

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 3.857, de 23 de novembro de 1.999, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Dr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado o **GRÊMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE ASSIS**, com sede na Rua Antonio Zuardi de Souza, nº 1.160, Vila Operária, nesta cidade de Assis, representado pelo seu Presidente **Sr. DORIVAL FIGUEIREDO GOES**, daqui por diante chamado tão somente de **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e pactuado o que segue:

Cláusula I - O objeto do presente Termo é a cessão, em Comodato, com encargo, ao Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de uma área de terreno de propriedade do Município de Assis, com um total de 37.369,58m² (trinta e sete mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados e cinqüenta e oito centímetros quadrados), situada na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite/Trav. Padre Bellini/Rua Santa Cecília, devidamente autorizado através da Lei nº3.857, de 23 de Novembro de 1 999, e assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Geraldo Nogueira Leite, e segue, confrontando com a mesma, numa distância de 174,46m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Travessa Padre Bellini, numa distância de 118,83m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em curva, à esquerda, com desenvolvimento de 36,07m, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, numa distância de 87,89m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, numa distância de 16,86m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Santa Cecília, numa distância de 89,53m. até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com área cedida ao Assis Tênis Clube, numa distância de 180,66m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com área pertencente a Escola Profissionalizante "Sebastião Simionato", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 37.369,58m² (trinta e



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

Termo de Cessão em Comodato fls. 02

sete mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados)".

Cláusula II - *A presente cessão, em Comodato, com encargo, ao Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, tem como finalidade a instalação de sua Sede Social.*

Cláusula III - *O Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, terá 24 (vinte e quatro) meses de prazo para início da construção de sua Sede.*

Cláusula IV - *O Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis, terá o prazo de 4 (quatro) anos, contados da data da respectiva Escritura Pública para o término das obras de construção de sua Sede.*

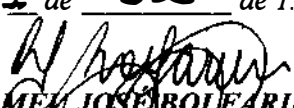
Cláusula V - *O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.*

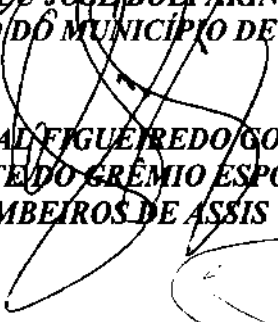
Cláusula VI - *O COMODATÁRIO não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.*

Cláusula VII - *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dúvida, que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

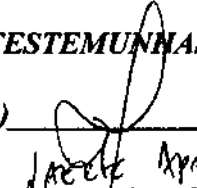
Assis, 1 de 12 de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS


DORIVAL FIGUEIREDO GOES
PRESIDENTE DO GRÊMIO ESPORTIVO
BOMBEIROS DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

1)


Laerte Aparecido Alves
RG 14051530

2)


Ricardo Justino
RG 18209007



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	
FOLHA Nº	25
RUBRICA	Olivia

ASSUNTO : Área a ser cedida em Comodato ao Grêmio Esportivo Bombeiros de Assis

ÁREA : 37.369,58m²

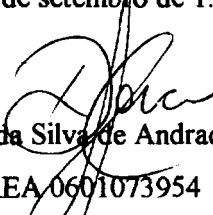
LOCAL: Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite/Trav. Padre Belline/Rua Santa Cecília - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Geraldo Nogueira Leite e segue confrontando com a mesma, numa distância de 174,46m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Travessa Padre Belline, numa distância de 118,83m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 36,07m, pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, numa distância de 87,89m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Trav. Padre Bellini, numa distância de 16,86, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Santa Cecília, numa distância de 89,53m, até encontrar "G"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com área cedida ao Assis Tênis Clube, numa distância de 180,66m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Escola Profissionalizante "Sebastião Siminonato", até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 37.369,58m². Tudo de acordo com o desenho nº 4.363, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 8 de setembro de 1.999


Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: - Imóvel Territorial
2. Proprietário: - Prefeitura Municipal de Assis
3. Local : - Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite x Trav. Padre Belline x Rua Santa Cecília - Assis - S.P.
4. Dimensões : -
 - 4.1. Área (A) : 37.369,58 m²
 - 4.2. Testada principal (T) : 259,65 m
5. Croqui : 4.363
6. Data Base : Setembro/99
7. Valor do Terreno :

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	12
RUBRICA	Olivia

7.1. Considerações:

Trata-se de área em desnível descendente para a faixa central caracterizada pelo talvegue onde localiza-se o leito do córrego fortuninha (nascente), com acesso principal pela Trav. Padre Belline, solo arenoso em região de características mista (residencial/comercial), possuindo todos os melhoramentos tais como: rede de distribuição de água, coletora de esgoto e de energia elétrica, meio fio e sarjeta e pavimentação asfáltica, sendo ainda atendido por transporte coletivo e rede escolar nas imediações; A região central apresenta-se sujeita a alagamentos durante o período de cheia (chuva).

7.2. Fator de Depreciação:

Considerando a altimetria do terreno (descendente para a faixa central), e ainda o fato de parte da área estar sujeita a

[Handwritten signature]



SEMPLOS

Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

inundação, será adotado o fator de depreciação igual a 30% (trinta por cento), resultando no índice $Fd = (1 - 0,30) = 0,70$.

7.3. Pesquisa na Planta genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor do metro linear de testada corrigida na região é de $V_L = R\$ 750,00$, o qual será adotado nesta avaliação.

7.4. Testada corrigida (T_c) =

$$T_c ((A \times T)/30)^{1/2} = ((37.369,58 \times 259,65)/30)^{1/2} =$$
$$T_c = 568,71 \text{ m}$$

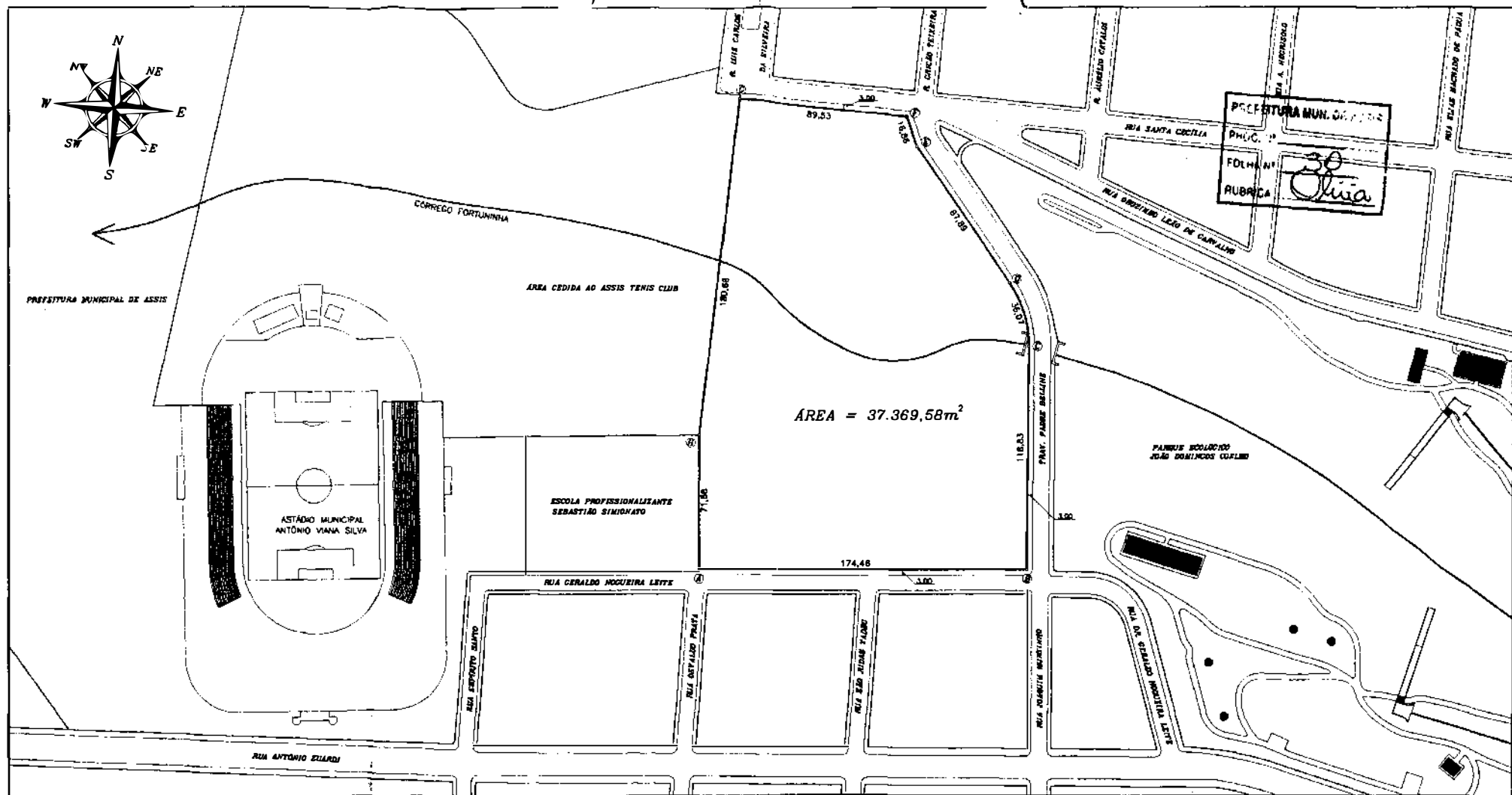
7.5. Valor Total Área (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L \times Fd$$
$$V_T = 568,71 \times 750,00 \times 0,70$$
$$V_T = R\$ 298.572,75$$

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	
FOLHA Nº	18
RUBRICA	Olivia

A presente avaliação importou em R\$ 298.572,75 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).


MARCO AURÉLIO PERON
Engº Civil Crea 0600907240



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

OBRA: ÁREA SER CED. EM COM. AO GRÊMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE ASSIS (GEBE)

LOCAL: R. R GERALDO NOGUEIRA LEITE / TRAV. PADRE BELLINE / R. SANTA CECÍLIA

PRONCH: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ENGENHEIRO: ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA CREA: 060130225

ÁREA 37.369,58m²

ÚNICA

DATA: 03/09/99	ESCALA: 1:2000	DESENHO: EDINEI	SECRETARIO MUNICIPAL: ARILDO J. DE ALMEIDA	PREFEITO MUNICIPAL: ROMEU J. BOLFARINI	ARQUIVO: 4363
----------------	----------------	-----------------	--	--	---------------